

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017/ANA – PROGESTÃO II, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS, E O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CONERH, COMO INTERVENIENTE, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS – PROGESTÃO.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Christianne Dias Ferreira, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 18475, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF sob o nº 692.577.951-87, domiciliada em Brasília/DF, o Estado de Sergipe, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS, CNPJ nº 13.128.798/0019-22, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Ubirajara Barreto Santos, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1.455.913, expedida pelo Instituto de Identificação Dr. Carlos Menezes, da SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 454.220.285-20, nomeado pelo Decreto do Governo do Estado de Sergipe, de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial de Sergipe nº 28.121, página 2, domiciliado em Aracaju/SE, e o CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CONERH, neste ato representado por seu Presidente, Ubirajara Barreto Santos, acima qualificado, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2017/ANA – PROGESTÃO II, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.002053/2017-04, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a denominação da Entidade Estadual de: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, para: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS, e o Anexo V, do contrato original, que passa a vigorar conforme o Anexo V, anexado a este Termo Aditivo.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 18, nos termos do art. 60, da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

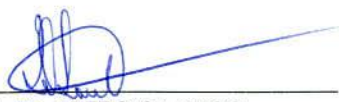
Brasília/DF, 29 de março de 2019.

Pela CONTRATANTE:


CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Agência Nacional de Águas



Pela CONTRATADA e INTERVENIENTE:


UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade e
Conselho de Recursos Hídricos de Sergipe

ANEXO V

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão: **B**

Entidade Estadual: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade -

Decreto Estadual: Nº 29.412 de 15/08/2013

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH

Agente Certificador: CONERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

METAS ^{(1) (3)}			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			Ano 1 2017	Ano 2 2018	Ano 3 2019	Ano 4 2020	Ano 5 2021
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	<i>Metas aprovadas pelo Conselho Estadual</i>	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Não	--				
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Não					
			3. Planejamento Estratégico	Não					
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Não					
			5. Sistema de Informações	Não					
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Não					
			7. Fiscalização	Sim			250.000,00	250.000,00	250.000,00
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00


(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários, não são alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.


 Christianne Dias Ferreira
 Agência Nacional de Águas




 Ubirajara Barreto Santos
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento
 Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS


 Ubirajara Barreto Santos
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH